

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AGOSTO/2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução SE 72/2020, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, alterada pela Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022, na Lei Complementar nº 1.207/2013, na Lei Complementar nº 1.215/2013, torna pública a ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2023, **destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado para regência de aulas presencialmente, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas no Atendimento Educacional Especializado, modalidades salas de recursos multifuncionais ou itinerância em sala multiuso, bem como para cumprimento de ordens judiciais para contratação de professor auxiliar e aulas do Ensino Colaborativo, nos termos da Resolução SEDUC 21/2023.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

a) A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos inscritos para o ano de 2023, conforme estabelece a Resolução SE 72/2020;

b) O processo de cadastro e classificação regido por este Edital será executado nos termos abaixo e terá validade apenas para o ano letivo de 2023, sendo que a contratação ocorrerá exclusivamente para atuação presencial, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021, devendo ainda respeitar ao número máximo de contratos de trabalho disponibilizados para esta Diretoria de Ensino.

c) Dada a natureza da contratação de professores por meio de cadastrado emergencial, a Diretoria de Ensino de Suzano poderá, a seu critério e visando atender situações de excepcionalidade, atribuir aulas a candidatos cujo cadastro foi deferido nos termos deste Edital, mesmo antes da publicação da classificação.

II - CADASTRO:

a) PERÍODO: De 18/08/2023 a 18/09/2023 – Horário: das 8 às 16h

b) LOCAL: EXCLUSIVAMENTE POR ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO – devidamente identificado (**Nome completo, CPF, e-mail válido, número de telefone, na parte externa do envelope**). Os documentos juntados ao envelope serão de responsabilidade do interessado. O candidato receberá um protocolo numerado. A abertura dos envelopes será feita pela Comissão de Atribuição de Aulas e Classes que fará a conferência dos documentos. Caso algum documento obrigatório não tenha sido juntado, o candidato poderá ter seu cadastramento indeferido.

c) A lista de indeferidos será publicada regularmente no site da Diretoria de Ensino de Suzano, cabendo recurso no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data da publicação. Os recursos deverão ser protocolados, em duas vias, nesta Diretoria de Ensino dentro do prazo previsto. Os interessados deverão acompanhar as publicações no site da Diretoria de Ensino.

c)FORMAÇÃO CURRICULAR – Diploma ou Certificado de Conclusão de qualquer curso de Licenciatura e Histórico Escolar para os que já concluíram a licenciatura; Certificados que comprovem habilitação/qualificação para atuação na Educação Especial, nos termos da Indicação CEE/SP 2013/2021. Para estudantes de Licenciatura em Educação Especial, será obrigatória a entrega de Declaração de Matrícula atualizada, devidamente assinada em papel timbrado da Instituição Superior ou Declaração com assinatura digital emitida por instituição autorizada a ofertar cursos de licenciatura em educação especial e Histórico Parcial das disciplinas cursadas, comprovando ter sido aprovado em 160 h do curso.

III - PÚBLICO ALVO:

Poderão se cadastrar:

a) Candidato que não possui inscrição para atuar na função docente neste ano letivo de 2023 e que tem interesse em atuar nas escolas estaduais vinculadas à Diretoria de Ensino - Região de Suzano, inclusive os que tiveram contrato extinto em anos anteriores, observando-se o interstício de tempo para efetivação de um novo contrato de trabalho (40 dias); que COMPROVEM HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos termos da Indicação CEE/SP 213/2021.

b) Candidato que não realizou a inscrição no Banco de Talentos/2023, bem como aqueles que fizeram essa inscrição, possuem formações em Educação Especial a serem incluídas e que não informaram no momento da inscrição ou ainda os que realizaram a inscrição no Banco de Talentos/2023, no entanto, tiveram o cadastro cancelado por algum motivo;

c) Professores efetivos e docentes das categorias “P” e “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, alterada pela Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022 e que ainda não tenham inscrição na condição de candidato à contratação no Banco de Talentos/2023 que COMPROVEM HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos termos da Indicação CEE/SP 213/2021 .

d) Estudantes de Licenciatura em Educação Especial que comprovem ter cursado 160h do curso.

IV - REQUISITOS:

Para inscrição o candidato deverá comprovar, no mínimo, umas das habilitações ou qualificações previstas na Indicação CEE/SP 213/2021 a saber:

I - Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);

II - Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;

III - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

IV - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; V - Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

VII - Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

VIII - Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;

IX - Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

X - Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

XI - Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Parágrafo único - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade:

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.” (NR)

V- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma de curso superior (licenciatura) **frente e verso**, com a observação da data de colação de grau. Os interessados que concluíram os cursos em 2022 e 2023 poderão apresentar o certificado de conclusão do curso, caso ainda não tenham recebido o diploma;
- b) Todas as páginas do Histórico escolar do curso superior (licenciatura) – histórico escolar de concluinte, ou seja, emitido após a data de conclusão do curso.
- c) Declaração de Matrícula atualizada, devidamente assinada em papel timbrado da Instituição Superior ou Declaração de Matrícula com assinatura digital emitida por instituição autorizada a ofertar cursos de licenciatura em educação especial e Histórico Parcial das disciplinas cursadas, comprovando ter sido aprovado em 160 h do curso.
- d) Certificados válidos que comprovem habilitação/qualificação para atuação na Educação Especial nos termos da Indicação CEE/SP 213/2021, regulamentada pela Resolução SEDUC 21/2023. Não serão aceitos certificados de cursos livres de capacitação por não estarem previstos na Indicação CEE/SP 213/2021. Ainda não serão aceitos certificados de formação em psicopedagogia clínica e institucional, neurociência,

psicomotricidade, alfabetização e letramento, ABA, cursos livres de LIBRAS por não serem cursos que habilitam ou qualificam para atuação na Educação Especial, ou seja, não previstos na referida indicação do Conselho Estadual de Educação

e) Cópia simples de todos os documentos pessoais (RG – frente e verso/CPF/Título de Eleitor – frente e verso/PIS – frente e verso/carteira de trabalho, se tiver – folha onde está o número de série, a identificação e a data do 1º emprego/Certidão de nascimento dos filhos dependentes ou Declaração de IR que comprove a situação de um dependente para critérios de desempate e comprovante de residência). Todas as cópias legíveis deverão ser colocadas em envelope devidamente lacrado e **identificado com o nome completo, CPF, telefone e endereço de e-mail válido. Será necessária a apresentação do documento de identidade uma vez que a data de emissão é informação obrigatória quando o Centro de Recursos Humanos fizer a digitação do cadastro na SED. A falta de uma dessas informações obrigatórias exigidas pela Secretaria Escolar Digital poderá acarretar em indeferimento do cadastro.**

f) Declaração Atualizada (prazo inferior a 6 meses) emitida pela última Unidade Escolar da Rede Pública Estadual que atuou como docente, contendo o tempo de magistério **EM DIAS**. Data base: 30/06/2023. A declaração deverá ser assinada pelo Diretor de Escola e devidamente datada. Não serão aceitas declarações de outras redes por não se tratar de processo seletivo.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento do cadastro.

b) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo de cadastramento emergencial docente, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas na Secretaria Escolar Digital - SED (diariamente) e, se necessário no site da Diretoria de Ensino - Região de Suzano-: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>

c) A Diretoria de Ensino de Suzano não receberá, em hipótese nenhuma, documentos de qualquer origem ou natureza que estejam em desacordo com o contido neste edital, podendo inclusive acarretar o indeferimento do credenciamento.

d) Todos os documentos que serão juntados ao envelope deverão estar legíveis. **NÃO SERÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO DESTA DIRETORIA ENVELOPES ABERTOS. NENHUM SERVIDOR FARÁ A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AO ENVELOPE, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO O CUMPRIMENTO NO DISPOSTO DESTE EDITAL.** A Diretoria de Ensino não fornecerá envelopes aos interessados. Não serão aceitos documentos em plástico transparente.

e) Dada a natureza da contratação de professores por meio de cadastrado emergencial, a Diretoria de Ensino de Suzano poderá, a seu critério e visando atender situações de excepcionalidade, atribuir aulas a candidatos cuja

inscrição foi deferida nos termos deste Edital, mesmo antes da publicação da classificação.

f) Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Suzano, ouvido os Órgãos Centrais da Secretaria Estadual de Educação.

Suzano, 11 de agosto de 2023.

Mara Silvia Bioto

Dirigente Regional de Ensino